



## SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIAS POPULARES FERNANDÓPOLIS - I - Edital N° 50/2019 - pág. 1/6

A Prefeitura Municipal de **FERNANDÓPOLIS**, por meio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, na condição de Assessoria Técnica, comunica que irá promover inscrições para a seleção de interessados ao atendimento habitacional em uma das moradias em construção do empreendimento habitacional de interesse social **FERNANDÓPOLIS-I** por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV- FAR.

Todas as unidades habitacionais serão destinadas às famílias com renda familiar bruta mensal de até **RS 1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais), **valor definido pela legislação federal vigente e posteriores alterações.**

### AS PARCERIAS

Por meio de convênio celebrado entre a CDHU e a CAIXA, o Governo do Estado selou parceria com o Governo Federal para a viabilização de novas moradias no Estado Paulista. A parceria é executada pela Secretaria Estadual da Habitação, CDHU e pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, agente financeiro executor. No âmbito do PMCMV-FAR, os imóveis contratados são de propriedade exclusiva do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) e integram seu patrimônio até que sejam alienados.

### 1. DOS IMÓVEIS

O empreendimento habitacional **FERNANDÓPOLIS-I** compreende 219 moradias com área útil de 48,82 m<sup>2</sup>, 02 quartos, sala, cozinha e banheiro, situado na Avenida Aldo Livorati - Residencial Ana Luiza.

### 2. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

As unidades habitacionais serão distribuídas entre os inscritos, obedecendo-se os seguintes critérios:

**a) 5%** (cinco por cento) serão destinadas para atendimento de pessoas idosas (60 anos completos ou mais, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social;

**b) 7%** (sete por cento) serão destinadas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto na Seção VI, do artigo 63 da Lei Estadual n° 12.907, de 15 de Abril de 2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n° 13.146 de 06 de Julho de 2015).

**NOTA:** Para formação deste grupo, serão consideradas as famílias que possuam no núcleo familiar e residam no mesmo domicílio, cônjuge/companheiro (a), filhos, tutelados ou curatelados com deficiência, conforme CATEGORIAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, abaixo relacionadas:

**I - Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- Paraplegia - perda total da função motora de 2 (dois) membros homólogos, sendo mais comum a dos membros inferiores;
- Paraparesia - perda parcial da função motora de 2 (dois) membros homólogos, sendo mais comum a dos membros inferiores;
- Monoplegia - perda total da função motora de 1(um) membro;
- Monoparesia - perda parcial da função motora de 1 (um) membro;
- Tetraplegia - perda total da função motora de 4 (quatro) membros;
- Tetraparesia - perda parcial da função motora de 4 (quatro) membros;
- Triplegia - perda total da função motora de 3 (três) membros;
- Triparesia - perda parcial da função motora de 3 (três) membros;
- Hemiplegia - perda total da função motora de 2 membros do mesmo lado corporal, direito ou esquerdo, sendo mais comum a perda em um hemicorpo direito ou esquerdo;
- Hemiparesia - perda parcial da função motora de 2 membros do mesmo lado corporal, direito ou esquerdo, sendo mais comum a perda em um hemicorpo direito ou esquerdo;
- Ostomia - comunicação da luz de um órgão com o meio externo criada artificialmente por ato cirúrgico;
- Amputação - ausência adquirida com excisão total ou parcial de membro(s) - ou ausência de membro;
- Paralisia Cerebral - tendo como consequência alterações psicomotoras;
- Nanismo;
- Membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II - Deficiência Auditiva:** surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III - Deficiência Visual:** cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que



| Secretaria da Habitação



## SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIAS POPULARES FERNANDÓPOLIS - I - Edital N° 50/2019 - pág. 2/6

significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV - Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como –incluídos os autistas:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho; e

**V - Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

**VI - Microcefalia** - A carta para apresentação ao médico e o laudo comprobatório para preenchimento poderão ser obtidos no momento do agendamento obrigatório para inscrições.

c) As moradias remanescentes de todos os grupos (idosos, deficientes e microcefalia, se houver) serão destinadas aos demais inscritos (demanda geral), obedecendo-se os critérios de priorização e hierarquização dos candidatos, conforme dispõe a Legislação Federal do Ministério das Cidades e o Decreto Estadual n° 62.113, de 19 de Julho de 2016.

**IMPORTANTE:** Ficam dispensados do sorteio os candidatos a beneficiários que possuam membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com a apresentação de laudo médico, conforme determinado pela Portaria n° 321 de 14 de Julho de 2016;

1. Na hipótese de inscrição de famílias nesta condição, as moradias que lhes serão destinadas serão deduzidas das moradias destinadas à demanda geral;

2. Caso o número de famílias inscritas nesta condição seja superior ao número total de unidades habitacionais do empreendimento selecionado, essas famílias serão hierarquizadas em ordem decrescente, de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e/ou estaduais adotados, até atingir o número de unidades habitacionais. Havendo empate no processo de hierarquização será realizado sorteio.

### 3. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS (ELEGIBILIDADE)

São condições para enquadramento:

- Residir no Município de **FERNANDÓPOLIS**;
- Possuir capacidade civil e ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado para os grupos da demanda geral, deficientes, microcefalia e área de risco, se houver;
- Possuir idade igual ou superior a 60 anos para o grupo de idosos;
- Ter renda familiar mensal bruta de até R\$ 1.800,00 (valor definido pela legislação federal vigente e posterior alterações);
- Não ser usufrutuário, nu-proprietário ou proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional;
- Não estar cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI) e/ou Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- Não ter tido atendimento habitacional anterior com recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais com recursos do FGTS;
- Não ter financiamento habitacional ativo ou inativo promovido pela Secretaria Estadual da Habitação ou pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
- Estar inscrito pelo município no CadÚnico;
- Não estar inscrito junto ao CADIN-Cadastro informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal;

### NOTAS:

a) Será válida somente 01 (uma) inscrição por família, em havendo duas ou mais inscrições, por família, para o mesmo empreendimento ou para outros empreendimentos, todas serão canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada.

b) Os critérios de enquadramento serão analisados pela CDHU, durante o processo de inscrição, e pela CAIXA, após o sorteio e



| Secretaria da Habitação



## SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIAS POPULARES FERNANDÓPOLIS - I - Edital N° 50/2019 - pág. 3/6

montagem do dossiê, com exceção do critério de renda bruta familiar que será motivo de impedimento para participar do sorteio.

**c)** As famílias que não comprovarem enquadramento no grupo especial ao qual foi selecionado (idosos; pessoas com deficiência ou microcefalia), estarão desclassificadas.

**d)** O não enquadramento em um ou mais critérios implicará na desclassificação da família.

### 4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

#### CRITÉRIOS NACIONAIS:

**a)** Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

**b)** Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e

**c)** Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

**A carta para apresentação ao médico e o laudo com probatório para preenchimento poderão ser obtidos no momento do agendamento obrigatório para inscrições.**

#### CRITÉRIOS ESTADUAIS:

**a)** famílias residentes no município há no mínimo **05** (cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

**b)** famílias beneficiadas por bolsa família ou benefício de prestação continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do Ente Público;

**c)** Famílias em atendimento de "aluguel social", comprovado pelo Ente Público.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente e, para efetivação da inscrição, os interessados serão atendidos em dias e horários pré-determinados, conforme abaixo:

#### AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÕES:

**(SOMENTE O INTERESSADO E/OU SEU CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) PODERÁ EFETUAR O AGENDAMENTO)**

**PERÍODO:** 08 e 09/10/2019

**HORÁRIO:** 09h00 às 17h00

**LOCAL:** CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA  
Rua Bahia, nº 1297 - Centro

#### INSCRIÇÕES:

**PERÍODO:** 14 a 18/10/2019

**HORÁRIO:** 09h00 às 17h00

**LOCAL:** CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA  
Rua Bahia, nº 1297 - Centro

**a)** Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes;

**b)** Eventuais alterações do cadastro poderão ser realizadas apenas no período de inscrições;

**c)** Após encerrado o período de inscrição não será possível a realização de alteração cadastral e os dados existentes no banco de dados serão utilizados para o processo de elegibilidade e hierarquização para o sorteio.



| Secretaria da Habitação



## SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIAS POPULARES FERNANDÓPOLIS - I - Edital N° 50/2019 - pág. 4/6

### 6. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**a)** Nome completo, data de nascimento, RG, CPF, cor/raça do chefe da família, do cônjuge ou companheiro e dos demais componentes da renda familiar maiores de 18 anos ou emancipados que houver;

**b)** Renda bruta de todos os componentes familiares maiores de 18 anos ou emancipados.

**NOTA:** Para o cálculo da renda bruta não deverão ser considerados eventuais rendimentos provenientes de Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Bolsa Família;

**c)** Endereço completo de residência/correspondência com CEP;

**d)** E-mail e número(s) de telefone(s), preferencialmente celular(es) para contato via SMS, válidos;

**e)** Tempo de moradia no município

**f)** Enquadramento nos critérios de priorização nacionais e/ou estaduais

### 7. CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

As famílias que possuam membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, não são sujeitas a critérios de hierarquização.

#### HIERARQUIZAÇÃO DOS IDOSOS E DEFICIENTES

As famílias dos idosos e das pessoas com deficiência serão hierarquizadas em ordem decrescente, de acordo com o atendimento ao maior número de critérios adotados, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a essas famílias. Havendo empate no processo de hierarquização será realizado sorteio (vide item 8 que trata da seleção das famílias).

#### HIERARQUIZAÇÃO DA DEMANDA GERAL

Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas às famílias com membros vivendo sua dependência com microcefalia; as unidades habitacionais destinadas aos idosos e às pessoas com deficiência, as restantes serão distribuídas, por meio de sorteio, aos demais candidatos (demanda geral), agrupados conforme abaixo:

**GRUPO I:** candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios - 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais

**GRUPO II:** candidatos que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios - 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais

**GRUPO III:** candidatos que atendam até 1 (um) critério - 15% (quinze por cento) das unidades Habitacionais.

**NOTA:** Caso o quantitativo de integrantes do GRUPO I não alcance a proporção acima referida, será realizado sorteio entre os candidatos do GRUPO II até que se complete o número de vagas disponíveis. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será realizado o sorteio das vagas disponíveis entre os candidatos do GRUPO III, até se atingir o total necessário.

Além do quantitativo dos candidatos que comporão a lista principal, serão sorteados 200% (duzentos por cento) adicionais para cada Grupo e para as cotas, que comporão a lista reserva (suplência), não se aplicando este percentual à demanda de eventuais famílias que possuam membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia,

### 8. SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Os inscritos receberão convocação para participação no sorteio. A convocação poderá ocorrer via SMS (mensagem de texto via celular) e e-mail, e/ou via correios, além de divulgação na mídia local informando data, horário e local para participação no sorteio.

O sorteio será realizado em local, data e horário a serem previamente divulgados nos sites da SH e da CDHU.

A seleção dos idosos e das pessoas com deficiência precederão à formação dos demais grupos.

Os candidatos idosos e deficientes não selecionados e os candidatos selecionados para a lista reserva (suplência) destes grupos participarão, também, do processo de seleção junto com os demais candidatos da demanda geral.



Secretaria da Habitação



## SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIAS POPULARES FERNANDÓPOLIS - I - Edital N° 50/2019 - pág. 5/6

### NOTAS:

**a)** O próprio inscrito ou seu representante legal é quem deverá depositar a senha na respectiva urna no dia do evento de sorteio;

**b)** As senhas serão entregues no ato da inscrição em 2 (duas) vias. Numa delas estará escrito a palavra URNA. É essa via que deverá ser destacada e depositada na urna correspondente (de acordo com a hierarquização da família- GRUPO I, GRUPO II ou GRUPO III).

**A PRESENÇA NO SORTEIO É OBRIGATÓRIA**, o não comparecimento implicará na desclassificação da família, não podendo a mesma reclamar futuramente por eventuais prejuízos.

O resultado do sorteio com a ordem de classificação dos inscritos por grupo será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e poderá ser publicado nos sites da Secretaria da Habitação e da CDHU,

### 9. DA ENTREVISTA E MONTAGEM DOS DOSSIÊS

**a)** Os inscritos sorteados como titulares serão convocados para entrevista e apresentação de documentação visando à montagem de dossiês para comprovação e enquadramento dos requisitos exigidos pela CAIXA, que será responsável pela análise e aprovação, de acordo com a ordem de classificação no sorteio presencial;

**b)** Além dos titulares, serão também convocados a mesma quantidade de suplentes para entrevista e montagem de dossiês, cujo aproveitamento se dará em caso de eventual desclassificação por desistência ou indeferimento dos titulares, por ordem de classificação e dentro do Grupo da família desclassificada, não gerando compromisso de atendimento habitacional ao suplente convocado;

**c)** As demais famílias suplentes poderão ser convocadas em caso de abertura de vagas, por esgotamento da lista de suplentes mencionados no item anterior;

**d)** Serão previamente agendadas datas para as entrevistas, o não comparecimento, ou na impossibilidade de apresentação da documentação necessária acarretará no cancelamento da família do processo de aquisição ao atendimento habitacional;

**e)** As famílias selecionadas deverão apresentar documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, sob risco de inabilitação pela CAIXA;

**f)** A família convocada para o processo de entrevista terá o prazo de 5 dias úteis para apresentação da documentação solicitada;

**g)** As famílias que não comprovarem, no ato da entrevista, enquadramento no grupo ao qual foi selecionado, estarão desclassificadas. Por exemplo: pessoa que declarar existir no núcleo familiar pessoa com deficiência e na entrevista não apresenta laudo compatível com as deficiências elencadas na legislação, será inabilitada;

**h)** Findo o prazo especificado acima, o não comparecimento ou a não apresentação de parte ou toda a documentação requerida, ou ainda, o não enquadramento nos critérios do edital, nas normativas da Política Estadual de Habitação e na legislação vigente e da Portaria do Ministério das Cidades, acarretará a inabilitação da família para o processo de aquisição do atendimento habitacional, sendo que a família classificada na sequência, do mesmo grupo, será convocada para avaliação quanto ao preenchimento dos requisitos.

### 10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A MONTAGEM DO DOSSIÊ

**a)** RG e CPF (originais e cópias simples) do chefe da família, do cônjuge e dos demais componentes da renda familiar maiores de 18 anos ou emancipados;

**b)** Documentos atualizados de acordo com o estado civil (originais e cópias simples);

**c)** Comprovante de residência em nome do chefe da família ou do cônjuge ou de outro componente da renda familiar;

**d)** Comprovantes de enquadramento nos critérios de priorização nacionais e/ou estaduais, sendo:

#### NACIONAIS:

• Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: Laudo de Interdição emitido pela Defesa Civil atestando que a família é proveniente de assentamento irregular em razão de estar em área de risco.



| Secretaria da Habitação



## SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIAS POPULARES FERNANDÓPOLIS - I - Edital N° 50/2019 - pág. 6/6

- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar (aquela que se reconhece e é reconhecida pela família como a pessoa de referência dessa, podendo ou não ser a provedora econômica): apresentar autodeclaração;
- Famílias que façam parte pessoa(s) com deficiência: Atestado(s) médico(s), que comprove(m) a deficiência dos candidatos pessoa com deficiência ou família de que faça parte pessoa com deficiência, contendo o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto n° 5.296, de 02 de Dezembro de 2004 e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n° 13.146 de 06 de Julho de 2015).

**A carta para apresentação ao médico e o laudo comprobatório para preenchimento poderão ser obtidos no momento do agendamento obrigatório para inscrições.**

### ESTADUAIS:

- Famílias residentes no município há no mínimo 05 anos;
  - Contrato(s) de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura, ou
  - Carteira de Vacinação do município para filhos com até 6 anos de idade, ou
  - Atestado escolar para filhos maiores de 07 anos, ou
  - Declaração de atendimento na rede pública municipal - Saúde, Educação ou Assistência Social.
- Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social
  - Bolsa Família: apresentar a folha do SIBEC-Sistema de Benefícios ao Cidadão, para conferência no CadÚnico;
  - BPC: apresentar declaração ou comprovantes de recebimento do INSS.
- Famílias em atendimento de "aluguel social":
  - Declaração do ente público responsável pelo pagamento.
- Comprovantes de enquadramento no critério de priorização com dispensa do sorteio a candidatos a beneficiários que possuam membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia:
  - Atestado(s) médico(s) que comprove(m) o acometimento de microcefalia em membro da família.
  - Documentos que comprovem o parentesco e/ou a dependência do membro com microcefalia com o candidato a beneficiário,

### 11. DO CADÚNICO

**a)** Todas as famílias sorteadas, inclusive as suplentes, serão encaminhadas para inclusão e/ou atualização de seus dados no CADÚNICO-Cadastro Único para Programas Sociais, nos respectivos municípios.

### 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

**a)** O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste edital, podendo concorrer a outro processo de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida somente após 2 (dois) anos do ocorrido;

**b)** O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da CDHU e do município de **FERNANDÓPOLIS**, sendo publicado um edital complementar;

**c)** A inscrição para este empreendimento não garante a futura participação para seleção de beneficiário em outros empreendimentos.

**d)** As famílias que já tenham se inscrito anteriormente para outros sorteios da SH/CDHU ou do Programa Minha Casa Minha Vida, que não tenham sido contempladas e que preencham os requisitos deste edital deverão se inscrever novamente, uma vez que não serão consideradas inscrições anteriores. O não cadastramento será considerado como manifestação de desinteresse.

**e)** As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital e na legislação vigente, serão desclassificadas.

**f)** A não comprovação dos critérios de priorização nacionais e/ou estaduais será motivo de desclassificação da família, salvo se a nova pontuação não acarretar em alteração no grupo de enquadramento.



Secretaria da Habitação